



Confederação da Agricultura  
e Pecuária do Brasil

# Comunicado Técnico

Edição 6 - Setembro de 2017

COMISSÃO DA REGIÃO NORDESTE

twitter.com/SistemaCNA  
facebook.com/SistemaCNA  
instagram.com/SistemaCNA

www.cnabrasil.org.br  
www.canaldoprodutor.tv.br

## CNA e Banco do Brasil elaboram procedimento simplificado para renegociação de dívidas rurais de produtores da área da Sudene

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e o Banco do Brasil (BB) construíram proposta alternativa para agilizar as renegociações de dívidas rurais de produtores inseridos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

Essa nova opção, para renegociações junto ao BB, tem fundamentação técnica em levantamentos realizados das operações de crédito rural por atividade produtiva e faixas de valores (quantidade e valor contratado - custeio e investimento) nos Estados da Região Nordeste no período de 2012 a 2016.

A Diretoria de Agronegócio do BB já orientou suas agências, inseridas na área de abrangência da Sudene, a convocar os produtores para renegociar suas dívidas segundo os critérios diferenciais estabelecidos, de modo a dar celeridade a todo processo.

As renegociações serão realizadas mediante procedimento simplificado, devendo ser observadas as seguintes condições para os mutuários serem contemplados:

### PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

- **Abrangência:** municípios da área de atuação da Sudene
- **Operações:** até R\$ 200 mil (valor contratado), contratadas a partir de 2012
  - Para operações até R\$ 100 mil o processo dispensa análise. Para operações acima de R\$ 100 mil e até R\$ 200 mil o produtor deverá demonstrar a incapacidade de pagamento junto à agência
  - Dispensa de apresentação de laudos técnicos de comprovação de perdas;
  - Dispensa de decretação municipal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
  - Sem impedimento para o produtor tomar novos créditos;
  - Para operações de custeio, será concedida prorrogação:
    - a) Pecuária e fruticultura: 4 parcelas anuais, com a primeira em 2020
    - b) Demais atividades: 4 parcelas anuais, com a primeira em 2019
  - Nas parcelas de custeio e investimentos prorrogados em anos anteriores: será concedida prorrogação do prazo para parcela (s) após o final do contrato.

Havia uma grande expectativa da classe produtora rural da região para resolver essa questão junto ao BB, tendo em vista os enormes prejuízos sociais e econômicos enfrentados durante o período crítico da seca, que foi justamente de 2012 a 2016, o que certamente comprometeu o pagamento de compromissos assumidos nas instituições financeiras.

Acreditamos que mais de 90% de operações contratadas junto ao BB, no período considerado, estarão aptas a serem renegociadas por meio deste procedimento simplificado.

O procedimento simplificado terá por objetivo dar agilidade na renegociação das pequenas dívidas, retirando as mesmas das análises “CASO A CASO”, permitindo que o Banco do Brasil analise, com

mais celeridade, as solicitações de renegociações para as demais dívidas de crédito rural não enquadradas no procedimento simplificado.

Essas demais dívidas, que serão analisadas “CASO A CASO”, continuarão sendo amparadas por normativos internos já utilizados pela instituição, assim como o disposto na Resolução nº 4.591, de 2017, cumpridas as exigências estabelecidas na referida resolução – município com decreto de emergência reconhecido pelo poder público federal, perdas devidamente comprovadas, comprovada incapacidade de pagamento e apresentação de laudo técnico.

Continuaremos trabalhando por todos os produtores do Nordeste. 🌱